



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

46	CA 125	UND	1	R\$	34,84
48	CA 19-8	UND	1	R\$	37,47
47	CÁLCIO	UND	1	R\$	5,14
48	CALCITONINA	UND	1	R\$	18,77
49	CALCÍO IONIZADO	UND	1	R\$	6,40
50	CARDIOLIPINA ANTIC. IgG/IgM	UND	1	R\$	19,40
51	CHLAMÍDIA IgG	UND	1	R\$	20,70
52	CHLAMÍDIA IgM	UND	1	R\$	24,23
53	CAPAC. TOT. DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	1	R\$	12,37
54	CATECOLAMINAS	UND	1	R\$	56,25
55	CELULAS "LE"	UND	1	R\$	8,15
56	CHAGAS	UND	1	R\$	11,95
57	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	1	R\$	14,14
58	CLEARANCE DE CREATININA	UND	1	R\$	9,30
59	COAGULOGRAMA	UND	1	R\$	11,05
60	COLESTEROL TOTAL	UND	1	R\$	5,15
61	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	1	R\$	20,10
62	COLINESTERAZE	UND	1	R\$	9,10
63	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1	R\$	7,14
64	COLPOCITOLOGIA	UND	1	R\$	24,10
65	COMPLEMENTO DO CH - 50	UND	1	R\$	12,40
66	COMPLEMENTO SERICO C3	UND	1	R\$	14,34
67	COMPLEMENTO SERICO C4	UND	1	R\$	24,50
68	CONTAGEM DE LINFOCITOS	UND	1	R\$	18,10
69	COPROCULTURA	UND	1	R\$	19,29
70	COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	1	R\$	21,80
71	COOMBS DIRETO	UND	1	R\$	9,30
72	COOMBS INDIRETO	UND	1	R\$	9,30
73	CORTISOL	UND	1	R\$	15,53
74	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	1	R\$	14,69
75	CREATINOQUINASE (CK- TOTAL)	UND	1	R\$	14,69
76	CKMB	UND	1	R\$	18,19
77	CULTURA DE ESCARRO	UND	1	R\$	18,10
78	CREATININA	UND	1	R\$	5,10
79	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	UND	1	R\$	24,25
80	CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	UND	1	R\$	11,50
81	CULTURA DE SECREÇÃO DE ABSCESSO	UND	1	R\$	11,50
82	CULTURA DE SECREÇÃO DE OVIDO	UND	1	R\$	11,50
83	CULTURA DE SECREÇÃO DE NASAL	UND	1	R\$	11,50
84	CULTURA DE SECREÇÃO DE OCULAR	UND	1	R\$	11,50
85	CULTURA DE SECREÇÃO DE URETRAL	UND	1	R\$	12,20
86	CULTURA DE SECREÇÃO DE VAGINAL	UND	1	R\$	13,75
87	CULTURA DE SECREÇÃO DE LCR	UND	1	R\$	11,50
88	CULTURA DE SECREÇÃO DE LIQUIDO SINOVIAL	UND	1	R\$	18,00
89	CULTURA EM ANAEROBIOSE	UND	1	R\$	14,75
90	CULTURA PARA BACILO DE KOCH	UND	1	R\$	18,08

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado de Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 10 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

91	CULTURA GERAL	UND	1	R\$	14,08
92	CULTURA PARA BACTERIAS	UND	1	R\$	9,25
93	CULTURA PARA FUNGOS	UND	1	R\$	11,84
94	CULTURA PARA NEISSERIA	UND	1	R\$	12,00
95	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	UND	1	R\$	39,65
96	IGG/IGM (DENGUE)	UND	1	R\$	52,56
97	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	UND	1	R\$	24,09
98	DMT	UND	1	R\$	25,60
99	DIFENILHIDANTOINA	UND	1	R\$	20,10
100	DIGOXINA	UND	1	R\$	15,22
101	DIMERO D	UND	1	R\$	63,23
102	DOSAGEM DE PROLACTINA SERICA	UND	1	R\$	50,81
103	DOSAGEM DE CLORETOS	UND	1	R\$	9,08
104	DOSAGEM DE FENOL	UND	1	R\$	108,17
105	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	1	R\$	57,88
106	DOSAGEM DE TEOFILINA	UND	1	R\$	83,43
107	DOSAGEM DE IODO PROTEICO	UND	1	R\$	48,42
108	DOSAGEM DE LITIO	UND	1	R\$	10,39
109	DETERMINAÇÃO DO Ph	UND	1	R\$	13,18
110	DOSAGEM DE LITIO SÉRICO	UND	1	R\$	10,45
111	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	1	R\$	4,97
112	ESQUISTOSSOMOSE, IgG	UND	1	R\$	23,36
113	EXAME ANATOMO PATOLOGICO	UND	1	R\$	111,16
114	EXAME CITOPATOLOGICO	UND	1	R\$	42,25
115	ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	UND	1	R\$	7,98
116	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	1	R\$	17,09
117	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	UND	1	R\$	15,60
118	ELETROFORESE DE PROTEINA	UND	1	R\$	14,60
119	ERITROGRAMA	UND	1	R\$	10,07
120	ESPERMOGRAMA	UND	1	R\$	11,41
121	ESTRADIOL 17 BETA	UND	1	R\$	24,83
122	ESTER DE COLESTEROL	UND	1	R\$	18,44
123	ESTROGENIO TOTAL E FRAÇÕES	UND	1	R\$	28,85
124	ESTRONA	UND	1	R\$	15,62
125	ESTRIOL PLASMÁTICO	UND	1	R\$	19,20
126	ERROS INATOS DO METABOLISMO	UND	1	R\$	15,81
127	EXAME DE FEZES (1ª AMOSTRA)	UND	1	R\$	7,33
128	EXAME DE FEZES (2ª AMOSTRA	UND	1	R\$	7,33
129	EXAME DE FEZES (3ª AMOSTRA	UND	1	R\$	7,33
130	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UND	1	R\$	11,55
131	EXAME MICROBIOLOGICO	UND	1	R\$	22,07
132	EXAME DE CALCULO RENAL	UND	1	R\$	31,12
133	FALCEMIA	UND	1	R\$	7,65
134	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UND	1	R\$	12,82
135	FATOR RH	UND	1	R\$	8,79
136	FENOBARBITAL	UND	1	R\$	21,75

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 11 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

137	FERRITINA	UND	1	R\$	20,54
138	FERRO SERICO	UND	1	R\$	4,99
139	FERRO SERICO/ FIXAÇÃO DE FERRO	UND	1	R\$	7,00
140	FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UND	1	R\$	10,30
141	FOSFATASE ALCALINA	UND	1	R\$	7,24
142	FOSFORO	UND	1	R\$	5,18
143	FRUTOSAMINA	UND	1	R\$	9,44
144	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	UND	1	R\$	9,44
145	FOSFATASE ACIDA PROSTASTICA	UND	1	R\$	7,19
146	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	1	R\$	6,66
147	FIBRINOGENIO	UND	1	R\$	14,70
148	FOSFOLIPIDIOS	UND	1	R\$	10,15
149	FRAGILIDADE CAPILAR	UND	1	R\$	9,95
150	FSH	UND	1	R\$	17,10
151	GGT	UND	1	R\$	5,85
152	GLUCEMIA POSPRANDIAL (GPP)	UND	1	R\$	6,91
153	GLUCEMIA	UND	1	R\$	4,80
154	GLICOSE	UND	1	R\$	4,80
155	GRUPO SANGUINEO	UND	1	R\$	7,80
156	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	1	R\$	13,69
157	GONADROFINA CORIONICA - HOMENS	UND	1	R\$	20,06
158	HAV. IgG	UND	1	R\$	22,55
159	HAV IgM	UND	1	R\$	23,25
160	HBC IgM	UND	1	R\$	18,75
161	HBS ANTI	UND	1	R\$	20,70
162	HBe ANTI	UND	1	R\$	22,55
163	HEMACIAS	UND	1	R\$	15,80
164	HELIOBACTER PYLORI, IgG	UND	1	R\$	38,50
165	HELIOBACTER PYLORI, IgM	UND	1	R\$	38,50
166	HCV	UND	1	R\$	18,03
167	HDL COLESTEROL	UND	1	R\$	6,41
168	HEMATOCRITO	UND	1	R\$	13,43
169	HEMOSSIDERINA PESQUISA	UND	1	R\$	31,27
170	HEMOCISTEINA	UND	1	R\$	34,48
171	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	1	R\$	9,30
172	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1	R\$	14,00
173	HEMOGRAMA	UND	1	R\$	9,00
174	HERPES SIMPLES IGG	UND	1	R\$	23,45
175	HERPES SIMPLES IGM	UND	1	R\$	24,15
176	HTLV 1 E 2	UND	1	R\$	28,40
177	HIV I E II	UND	1	R\$	30,49
178	HORMONIO DE CRESCIMENTO	UND	1	R\$	21,95
179	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	1	R\$	17,98
180	HORMONIO PARATIREOIDIANO	UND	1	R\$	16,48
181	H. G. H.	UND	1	R\$	19,75
182	HEMOGLOBINA	UND	1	R\$	11,05

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 12 de 25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

183	HEMOCULTURA	UND	1	R\$	9,00
184	HEMAGLUTINAÇÃO PARA SIFILIS	UND	1	R\$	10,65
185	IGE TOTAL	UND	1	R\$	10,67
186	IMUNOGLOBULINA E-IgE	UND	1	R\$	12,00
187	IFI PARA SIFILIS (FTA - ABS)	UND	1	R\$	15,33
188	INTRADERMO REAÇÃO DE PPD	UND	1	R\$	12,65
189	IGE EPIT PELO DE GATO	UND	1	R\$	15,80
190	IGE ESPEC. EPIT PELO DE GATO	UND	1	R\$	15,80
191	IGE ESPEC. P/LEITE (F2)	UND	1	R\$	15,80
192	IGE ESPEC. LACTOSE (PROT. LEITE)	UND	1	R\$	16,15
193	IGE ESPEC. ACAROS	UND	1	R\$	19,30
194	IGE ESPEC. CARNE VERMELHA	UND	1	R\$	19,30
195	IGE ESPEC. CLARA DE OVO	UND	1	R\$	17,55
196	IGE ESPEC. GRÃO SOJA ALIM	UND	1	R\$	17,55
197	IGE ESPEC. PARA CACAU	UND	1	R\$	17,55
198	IGE ESPEC. PARA FUNGOS	UND	1	R\$	21,78
199	IGE ESPEC. PARA POEIRA	UND	1	R\$	21,78
200	IGE ESPEC. PARA GEMA DE OVO	UND	1	R\$	17,55
201	INSULINA	UND	1	R\$	18,25
202	IgA - IMUNOGLOBULINA A	UND	1	R\$	9,60
203	IgG - INUBOGLOBULINA G	UND	1	R\$	10,59
204	IgM IMUNOGLOBULINA M	UND	1	R\$	9,50
205	LACTATO DESIDROGENAZIO (LDH)	UND	1	R\$	6,38
206	LATEX	UND	1	R\$	9,50
207	LDL COLESTEROL	UND	1	R\$	6,71
208	LEUCOCITOS FECAIS	UND	1	R\$	8,93
209	LEUCOGRAMA	UND	1	R\$	8,15
210	LINFOCITOS T4	UND	1	R\$	28,35
211	LINFOCITOS T8	UND	1	R\$	29,40
212	LH	UND	1	R\$	14,15
213	LIPASE	UND	1	R\$	5,25
214	LIPIDEOS TOTAIS - LIPTOT	UND	1	R\$	15,70
215	LIPIDOGRAMA	UND	1	R\$	23,56
216	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UND	1	R\$	23,30
217	LIQUIDO CEFALORRAQUEANO	UND	1	R\$	23,50
218	LIQUIDO SINOVIAL	UND	1	R\$	24,00
219	MUCOPROTEINAS	UND	1	R\$	7,03
220	MACHADO GUERREIRO	UND	1	R\$	10,85
221	MAGNESIO	UND	1	R\$	4,89
222	MICROALBUMINURIA	UND	1	R\$	12,97
223	MICROALBUMINURIA AMOS. ISOLADA	UND	1	R\$	19,59
224	METODO KATO-KATZ	UND	1	R\$	12,38
225	OSMOLALIDADE	UND	1	R\$	10,20
226	P. DE FEZES	UND	1	R\$	8,15
227	PCR	UND	1	R\$	23,38
228	PESQUISA DE OVOS E PARASITA /M/F	UND	1	R\$	8,70

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 13 de 25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

229	PLAQUETAS	UND	1	R\$	8,60
230	POTÁSSIO	UND	1	R\$	5,03
231	PROGESTERONA	UND	1	R\$	18,73
232	PROLACTINA SERICA	UND	1	R\$	13,73
233	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1	R\$	5,83
234	PSA LIVRE	UND	1	R\$	23,10
235	PSA ULTRA SENSIVEL	UND	1	R\$	24,10
236	PAUL- BUNNEL- DAVIDSOHN - REAÇÃO	UND	1	R\$	43,75
237	PEPTIDEO C	UND	1	R\$	53,54
238	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI DNA	UND	1	R\$	21,40
239	PESQUISA DE BABESIA	UND	1	R\$	17,40
240	PESQUISA DE BACILO DIFFERICO	UND	1	R\$	17,40
241	PESQUISA DE BRUCELOSE	UND	1	R\$	17,40
242	PESQUISA DE CHLAMIDIA	UND	1	R\$	21,40
243	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	1	R\$	12,31
244	PESQUISA DE ERLICHIA	UND	1	R\$	17,40
245	PESQUISA DE FILARIA	UND	1	R\$	10,88
246	PESQUISA DE FUNGOS	UND	1	R\$	12,75
247	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	UND	1	R\$	10,60
248	PESQUISA DE LISTERIOSE	UND	1	R\$	12,80
249	PESQUISA DE MICOPLASMA	UND	1	R\$	32,40
250	PESQUISA DE MONILIA	UND	1	R\$	23,90
251	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	1	R\$	15,15
252	PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS	UND	1	R\$	10,88
253	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	1	R\$	10,88
254	PESQUISA DE CELULAS FALCIFORME	UND	1	R\$	10,60
255	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	1	R\$	11,72
256	PREGNANTRIOL	UND	1	R\$	18,10
257	PREGNANTRIOL URINARIO	UND	1	R\$	18,10
258	PRIMIDONA	UND	1	R\$	25,60
259	PSA LIVRE E TOTAL	UND	1	R\$	24,10
260	PROTEINA DE BENICE-JONES	UND	1	R\$	21,75
261	PROTEINA LIGADORA- 3 DO IGF	UND	1	R\$	43,07
262	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA	UND	1	R\$	14,82
263	REAÇÃO DE WALLER ROSE	UND	1	R\$	12,65
264	REAÇÃO DE WIDAL	UND	1	R\$	13,15
265	REAÇÃO DE WEINBERG	UND	1	R\$	28,25
266	REAÇÃO PARA SCHISTOSSOMA	UND	1	R\$	14,05
267	REAÇÃO DE HOFF -BAUER	UND	1	R\$	18,25
268	RUBEOLA IGG	UND	1	R\$	17,41
269	RUBEOLA IGM	UND	1	R\$	18,44
270	RETICULOCITOS	UND	1	R\$	4,01
271	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	1	R\$	10,90
272	RENINA	UND	1	R\$	33,90
273	RESERVA ALCALINA	UND	1	R\$	9,08
274	S. DE URINA	UND	1	R\$	6,24

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ:14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 14 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

275	SANGUE OCULTO	UND	1	R\$	11,50
276	SDHEA (SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA)	UND	1	R\$	32,60
277	SCL 70	UND	1	R\$	12,30
278	SÓDIO	UND	1	R\$	3,68
279	SWAB DE OROFARINGE	UND	1	R\$	72,40
280	SOMATOMEDINA C	UND	1	R\$	45,17
281	T3 LIVRE	UND	1	R\$	15,38
282	T3 REVERSO	UND	1	R\$	10,68
283	T3 TOTAL	UND	1	R\$	8,86
284	T4 TOTAL	UND	1	R\$	8,86
285	T4 LIVRE	UND	1	R\$	14,68
286	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	1	R\$	4,36
287	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1	R\$	34,02
288	TESTOTERONA	UND	1	R\$	25,43
289	TGO	UND	1	R\$	5,18
290	TGP	UND	1	R\$	4,39
291	TIROXINA LIVRE	UND	1	R\$	14,60
292	TOXOPLASMOSE IGM	UND	1	R\$	13,37
293	TOXOPLASMOSE IGG	UND	1	R\$	11,48
294	TRANSFERINA	UND	1	R\$	11,69
295	TRIGLICERÍDIOS	UND	1	R\$	5,00
296	TSH	UND	1	R\$	17,77
297	TSA	UND	1	R\$	13,21
298	TTPA	UND	1	R\$	12,86
299	TAP	UND	1	R\$	12,86
300	TRICHOMONAS	UND	1	R\$	10,35
301	TESTE DE IMUNOL. PARA GRAVIDEZ	UND	1	R\$	10,89
302	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1	R\$	9,22
303	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	1	R\$	10,09
304	TESTE DE SENSIBILIDADE	UND	1	R\$	12,25
305	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UND	1	R\$	21,30
306	TIROXINA EM RECEM NATO	UND	1	R\$	15,35
307	TURVAÇÃO DO TIMOL	UND	1	R\$	28,10
308	TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	1	R\$	4,90
309	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	1	R\$	17,76
310	TURVAÇÃO DO ZnSO4	UND	1	R\$	41,25
311	UREIA	UND	1	R\$	4,07
312	URINOCULTURA	UND	1	R\$	12,80
313	VDRL	UND	1	R\$	5,55
314	VLDL COLESTEROL	UND	1	R\$	5,22
315	ZINCO	UND	1	R\$	16,50

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que atuem como diagnóstica, laboratorial, imunização e atendimento as consultas médicas de especialidades no atendimento à população do Município e da manutenção das políticas de saúde públicas desenvolvidas durante a assistência prestada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cairu, sendo de suma importância e necessária, ofertar os serviços e cobertura assistencial de média e alta complexidade dos programas de saúde, cuja a falta de exames de imagem e outros pode impedir o adequado diagnóstico,

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 15 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

bem como, inviabilizar o melhor tratamento de saúde ao paciente, até mesmo, pode significar a interrupção de tratamentos existentes, impactando, inclusive no atendimento de eventuais situações de emergência.

Justifica-se a referida solicitação principalmente ao fato de não dispor de todos os profissionais especializados no Município, sendo este responsável apenas pela Atenção Básica, as especialidades ainda assim, vem sendo uma preocupação para o mesmo, sendo algumas especialidades contratados para suprir a maior demanda do setor responsável, mesmo assim a cada dia, doenças novas e recorrentes vem crescendo e necessitando de novas especialidades, estas de maior dificuldade no mercado profissional, podendo ser ofertado serviços em cidades mais próximas e possibilitando ao atendimento com maior facilidade.

Bem como aos procedimentos, exames e vacinas especiais, os mesmos solicitados pelos profissionais especializados, que dependem de resultados mais rápidos para fechamento de diagnóstico ou manutenção de esquema de tratamento medicamentoso, portanto são de suma importância para início ou continuidade do tratamento de cada plano terapêutico dos pacientes.

Ainda, no que tange a realização de consultas médicas de especialidade, as mesmas promovem a melhoria no atendimento as especificidades, em que o profissional da Unidade Básica de Saúde encaminham o paciente a tratamento especial, dada a natureza de sua demanda de atendimento. Logo, a ausência de profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, do quadro de servidores, impede o atendimento de excelência, bem como, a garantia de saúde pública de qualidade.

A contratação dos referidos serviços é, portanto, promoção de saúde pública de qualidade, ao mínimo necessário para a execução dos atendimentos de saúde, bem como, a efetivação de ações de saúde, devendo sim, ser garantida a disponibilização dos serviços para exames de imagem e consultas de especialidade, por meio de uma política de saúde eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei n. 14.133/2021).

Avaliando-se o quanto apresentado no estudo técnico preliminar – ETP verifica-se que para atender a necessidade ora indicada, o credenciamento mostra-se como mais vantajoso em razão da necessidade da de Clínicas Médicas Especializadas para consultas médicas, procedimentos, exames clínicos, laboratoriais e vacinas especiais para atender as necessidades da Central de Regulação Municipal de Cairu – Bahia.

Para a demanda em questão através do credenciamento, possui fundamento no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."

Com o objetivo de consolidar esse entendimento a Secretaria de Saúde, manifestou-se em prezar pelos aspectos essenciais do credenciamento, de modo não desnaturar nem utilizar de forma indevida, vindo a ser analisado cada caso concreto.

O Setor de Regulação Municipal atualmente situado na Sede do Município recebe todos as demandas de consultas, procedimentos e exames das Unidades de Saúde das ilhas pertencente a Cairu, o fluxo ocorre semanalmente para agendamentos via sistema ou em clínicas credenciadas.

As autorizações são validadas pelo Setor de Regulação Municipal, o qual detém de domínio de informações dos pacientes para priorizar cada caso em detrimento da urgência, sendo este agendado com maior agilidade.

Após autorização do referido setor, é encaminhado via malote para as unidades de saúde solicitante, a qual distribuirá as requisições em tempo hábil para os pacientes, este por sua vez se desloca até a clínica ou hospital para realização do procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Cairu/BA.

Poderão participar desta licitação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- a) Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observadas, também, as demais exigências deste instrumento;
- b) Empresas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e, ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de CAIRU/BA, com raio de distância de Cairu-Ba até 120km.

Os documentos relativos à Habilitação poderão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente e rubricada em original, cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação conforme modelo a seguir:

Cópias autênticas do documento de identificação do(s) sócio(s):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício; ou,

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada área profissional de interesse da empresa a ser credenciado;
- b) Alvará sanitário vigente emitido pela vigilância sanitária do município sede da empresa ou órgão responsável
- c) Alvará de funcionamento emitido pelo município sede da empresa

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão: Jeanine Costa Fonseca

Email: sesau@cairu.ba.gov.br

Tel.: (75) 3653-2027

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 17 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

b) Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cairu, através do Fundo Municipal de Saúde de Cairu.

O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cairu a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, o valor global de cada serviço prestado, conforme estabelecido no contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação se dará por ordem cronológica dos credenciados.

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

c) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Cairu.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Praça Santo Antonio, s/n
Nome: Maria do Rosário Oliveira dos Anjos
Cargo: Recepcionista
Email: regulacao.cairu@outlook.com
Telefone: (75) 3653 – 2027

11. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Nome: Jeanine Costa Fonseca
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
E-mail: sesau@cairu.ba.gov.br
fone: (75) 3653 – 2027



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

EMPRESA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
Indicação do representante legal da proponente: NOME: _____
CPF: _____
Endereço: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU – BAHIA.

DECLARAÇÃO: Tendo em vista o disposto no Edital de Licitação Nº 029/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de CAIRU/BA, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de Credenciamento de Clínicas Médicas Especializadas para prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos, exames clínicos e laboratoriais para atender as necessidades da Central de Regulação Municipal de Cairu – Bahia, na área indicada abaixo, aceitando os preços oferecidos pela Administração:

INSERIR TABELA DO GRUPO DE INTERESSE PREVISTO NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Não será obrigatória o credenciamento em todos os serviços disponíveis no presente edital.

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Para fins do disposto no Inc. VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - () não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;
 - () emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa (Carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE CAIRU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU**, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº. 11.406.106/0001-06, representada neste ato nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária, Senhora **Jeanine Costa Fonseca**, brasileira, com endereço residencial na Rua Dr Heitor Guedes de Melo, nº 103, Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 0678029822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.742.345-05, conforme delegação de competência através do termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) - O objeto deste contrato refere-se ao pleiteado nos termos do Credenciamento para a prestação de serviços médicos e assistência especializada para atender às necessidades do Município de Calru/BA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços..... conforme detalhado a seguir resultante do credenciamento nº 004/2024 oriundo do Processo Administrativo nº 598 de 01/11/2024:

INSERIR TABELA

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Solicitação de credenciamento do contratado;

PARAGRAFO SEGUNDO –DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº xxx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no **art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações**, originário do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de ____/____/____ até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) – A execução do presente contrato será parcelada, sob o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.

3.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Serviço.

3.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designada a senhora Jeanine Costa Fonseca, como **gestora** do presente contrato.

3.3 Fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato,

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) - O valor total da contratação é de R\$...... (.....) conforme detalhado na planilha indicada no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 20 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.1 No valor adma estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cairu atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 através do Fundo Municipal de Saúde de Cairu.

6.1.2 Em até em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cairu a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

6.1.3 Será pago apenas o valor global de cada serviço prestado, conforme estabelecido no contrato.

6.4 A revisão dos valores pagos independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação na Imprensa Oficial.

6.5 Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

6.6 Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6.7 Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.8 Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

6.9 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

6.10 O Poder Executivo do Município de Cairu - Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

7.3 A revisão levará em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado ao decurso de 12 meses, da data de estipulação do preço estimativo para o Credenciamento, ou seja todo dia 02/05 dos anos seguintes em que houver contratos oriundos do presente Credenciamento ainda vigente.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) - São obrigações do Contratante:

8.1 Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos

8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim

8.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas

8.5 Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 21 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 8.6 Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 8.7 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.8 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.9 Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- 8.10 Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 8.11 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) -

- 9.1 Cumprir carga horária prevista em contrato
- 9.2 Cumprir obrigações frente ao Serviço proposto conforme Programa de Saúde
- 9.3 Participar de Reuniões, Encontros, Capacitações e Eventos
- 9.4 Desenvolver Projetos e atuar no mesmo quando necessário
- 9.5 Atender de forma organizada e Humanizada
- 9.6 responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- 9.7 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa;
- 9.8 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.9 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- 9.10 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- 9.11 prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- 9.12 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 22 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:
- 12.2 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de contratação no decorrer da análise da documentação;
- 12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento;
- 12.6 fraudar o Chamamento Público;
- 12.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.7.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.7.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento Público;
- 12.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.8.1 advertência;
- 12.8.2 multa;
- 12.8.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 12.8.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10 A multa será recolhida em percentual de 1% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.10.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.10.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, e 14.1.6, a multa será de 15% do valor do contrato.
- 12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.33, 14.1.44, 14.1.55 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.22 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia – CNPJ: 14.235.907/0001-44 – Site: www.cairu.ba.gov.br – Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 – Página 24 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
12/01	5001002/ 600/ 621	2.006/ 2.066/ 2.067	33.90.34.00.00.00 33.90.39.00.00.00

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAIRU-BA, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br - Telefone: (75) 3653-2151/2122
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EDITAL Nº 029/2024 - Página 25 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZY2OUE0OTE2NDHBQTQ2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

165
167

PRIMEIRA ATA

CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA DE VALENCA LTDA



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento nº 004/2024

Processo Administrativo: nº 598/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU – BAHIA.

Publicidade: Diário Oficial do Município - <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7803.

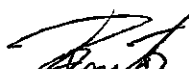
1. Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, em Sessão Pública realizada na Sala da Diretoria de Contratações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, designada pelo Decreto Municipal nº 2.028 de 22 de maio de 2024, composta pelo Senhor **Robson Vicente Silva dos Santos**, Presidente, senhora **Patrícia da Silva Félix** e **Jeane Conceição da Silva** membros, para, em atendimento às disposições contidas no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, nos termos do regulamento através do Decreto Municipal nº 1.983 de 17/04/2024, realizar a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da empresa interessada listada a seguir:

2. **CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME**, Sociedade Limitada Empresarial, com sede na Rua Virgílio Damásio Edifício Riccio, nº 79, 2 Andar, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.349.852/0001-00 – credenciamento para prestar os serviços conforme registrado na planilha anexa. Protocolo presencial dia 19/12/2024.

3. Aberta a sessão o Senhor Presidente da CPL, solicitou o registro em ata da preocupação desta administração *em observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021*

4. Prosseguindo o Presidente solicitou os documentos apresentados para análise, e após ter constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no item 5 do edital, e procedida a atualização de certidão necessária, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, declara credenciada a empresa **CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME**, para prestar os serviços listados no Grupo I – Consultas Médicas e Grupo II – Procedimentos e Exames, conforme registrado planilha anexa, destacando que a contratação será definida pela Secretaria Interessada.

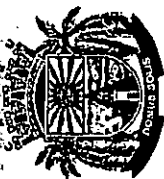
5. Por fim, os documentos foram colocados à disposição dos presentes para vistas e rubricas e por fim, foi solicitado pelo presidente que a presente ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial do Município e que a contratação dependerá da decisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA. Não havendo mais nada a tratar e/ou acrescentar deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada esta ATA que após ter sido lida e aprovada vai assinada por mim Patrícia da Silva Félix, Secretária que a lavrei e pelos demais integrantes da Comissão de Contratação.


Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão


Patrícia da Silva Félix
Membro


Jeane Conceição da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I

GRUPO I - Consultas Médicas						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREVISÃO BÁSICA		CREDENCIADO	CONTRATADO	
		UNID	QTD		Nº CONTRATO	STATUS
11	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	1	RS 231,25		
12	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	1	RS 213,75		

GRUPO II - Procedimentos e Exames							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ REFERÊNCIA	CREDENCIADO	CONTRATADO	
						Nº CONTRATO	STATUS
1	ECG	UND	1	R\$ 44,00	CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME		
2	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER DE FLUXO À CORES	UND	1	R\$ 216,25			
5	HOLTER 24 HS	UND	1	R\$ 134,00			
6	MAPA-MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 134,00			
9	TESTE ERGOMETRICO	UND	1	R\$ 137,00			

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento nº 004/2024

Processo Administrativo: nº 598/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU - BAHIA.

Publicidade: Diário Oficial do Município - <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7803.

1. Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, em Sessão Pública realizada na Sala da Diretoria de Contratações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu - Bahia, CEP 45.420-000, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, designada pelo Decreto Municipal nº 2.028 de 22 de maio de 2024, composta pelo Senhor Robson Vicente Silva dos Santos, Presidente, senhora Patrícia da Silva Félix e Jeane Conceição da Silva membros, para, em atendimento às disposições contidas no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, nos termos do regulamento através do Decreto Municipal nº 1.983 de 17/04/2024, realizar a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da empresa interessada listada a seguir:

2. CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME, Sociedade Limitada Empresarial, com sede na Rua Virgílio Damásio Edifício Riccio, nº 79, 2 Andar, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.349.852/0001-00 - credenciamento para oferecer os serviços de hospedagem estabelecidos no edital supracitado. Protocolo presencial dia 19/12/2024.

3. Aberta a sessão o Senhor Presidente da CPL, solicitou o registro em ata da preocupação desta administração em observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Prosseguindo o Presidente solicitou os documentos apresentados para análise, e após ter constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no item 5 do edital, e procedida a atualização de certidão necessária, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, declara credenciada a empresa CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME, para prestar os serviços listados no Grupo I - Consultas Médicas e Grupo II - Procedimentos e Exames, conforme registrado planilha anexa, destacando que a contratação será definida pela Secretaria Interessada.

5. Por fim, os documentos foram colocados à disposição dos presentes para vistas e rubricas e por fim, foi solicitado pelo presidente que a presente ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial do Município e que a contratação dependerá da decisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA. Não havendo mais nada a tratar e/ou acrescentar deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada esta ATA que após ter sido lida e aprovada vai assinada por mim Patrícia da Silva Félix, Secretária que a lavrei e pelos demais integrantes da Comissão de Contratação.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão

Patrícia da Silva Félix
Membro

Jeane Conceição da Silva
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I

GRUPO I - Consultas Médicas							
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREVISÃO BÁSICA			CREDENCIADO	CONTRATADO	
		UNIT	QTD	RS REFERÊNCIA		Nº CONTRATO	VIGÊNCIA STATUS
11	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	1	RS 231,25	CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME		
12	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	1	RS 213,75			

GRUPO II - Procedimentos e Exames							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	QTD	RS REFERÊNCIA	CREDENCIADO	CONTRATADO	
						Nº CONTRATO	VIGÊNCIA STATUS
1	ECG	UND	1	RS 44,00	CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME		
2	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER DE FLUXO À CORES	UND	1	RS 216,25			
5	HOLTER 24 HS	UND	1	RS 134,00			
6	MAPA-MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO	UND	1	RS 134,00			
9	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	1	RS 137,00			



CAIRU

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 2/2



ERRATA PUBLICAÇÃO PRIMEIRA ATA RELATIVA AO
EDITAL Nº 029/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024

Considerando erros materiais na Primeira Ata do Credenciamento epigrafado, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 7881 da sexta-feira, dia 27 de dezembro de 2024 (https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2024_12_277881001311), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Diretor de Compras, Contratos e Licitações comunica as seguintes correções:

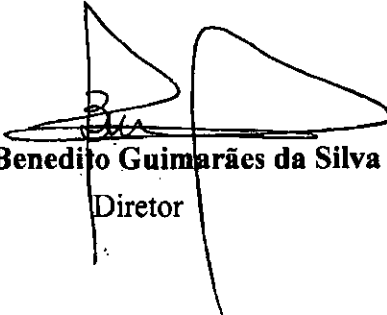
ONDE LÊ-SE:

2. **CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME**, Sociedade Limitada Empresarial, com sede na Rua Virgílio Damásio Edifício Riccio, nº 79, 2 Andar, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.349.852/0001-00 – credenciamento para oferecer os serviços de hospedagem estabelecidos no edital supracitado. Protocolo presencial dia 19/12/2024

LEIA-SE:

2. **CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME**, Sociedade Limitada Empresarial, com sede na Rua Virgílio Damásio Edifício Riccio, nº 79, 2 Andar, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.349.852/0001-00 – credenciamento para prestar os serviços conforme registrado na planilha anexa. Protocolo presencial dia 19/12/2024.

Cairu, 30 de dezembro de 2024.


Carlos Benedito Guimarães da Silva
Diretor

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ERRATA PUBLICAÇÃO PRIMEIRA ATA RELATIVA AO
EDITAL Nº 029/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024

Considerando erros materiais na Primeira Ata do Credenciamento epigrafado, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 7881 da sexta-feira, dia 27 de dezembro de 2024 (https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2024_12_277881001311), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Diretor de Compras, Contratos e Licitações comunica as seguintes correções:

ONDE LÊ-SE:

2. **CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME**, Sociedade Limitada Empresarial, com sede na Rua Virgílio Damásio Edifício Riccio, nº 79, 2 Andar, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.349.852/0001-00 – credenciamento para oferecer os serviços de hospedagem estabelecidos no edital supracitado. Protocolo presencial dia 19/12/2024

LEIA-SE:

2. **CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME**, Sociedade Limitada Empresarial, com sede na Rua Virgílio Damásio Edifício Riccio, nº 79, 2 Andar, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.349.852/0001-00 – credenciamento para prestar os serviços conforme registrado na planilha anexa. Protocolo presencial dia 19/12/2024.

Cairu, 30 de dezembro de 2024.

Carlos Benedito Guimarães da Silva
Diretor

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia – Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000 –
CNPJ: 14.235.907/0001-44 – Telefone: (75) 3653-2151/2122

204
174



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento nº 004/2024

Processo Administrativo: nº 598/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU - BAHIA.

Publicidade: Diário Oficial do Município - <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7803.

1. Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, em Sessão Pública realizada na Sala da Diretoria de Contratações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu - Bahia, CEP 45.420-000, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, designada pelo Decreto Municipal nº 2.028 de 22 de maio de 2024, composta pelo Senhor Robson Vicente Silva dos Santos, Presidente, senhora Patrícia da Silva Félix e Jeane Conceição da Silva membros, para, em atendimento às disposições contidas no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, nos termos do regulamento através do Decreto Municipal nº 1.983 de 17/04/2024, realizar a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da empresa interessada listada a seguir:

2. CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME, Sociedade Limitada Empresarial, com sede na Rua Virgílio Damásio Edifício Riccio, nº 79, 2 Andar, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.349.852/0001-00 - credenciamento para prestar os serviços conforme registrado na planilha anexa. Protocolo presencial dia 19/12/2024.

3. Aberta a sessão o Senhor Presidente da CPL, solicitou o registro em ata da preocupação desta administração *em observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021*

4. Prosseguindo o Presidente solicitou os documentos apresentados para análise, e após ter constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no item 5 do edital, e procedida a atualização de certidão necessária, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, declara credenciada a empresa CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME, para prestar os serviços listados no Grupo I - Consultas Médicas e Grupo II - Procedimentos e Exames, conforme registrado planilha anexa, destacando que a contratação será definida pela Secretaria Interessada.

5. Por fim, os documentos foram colocados à disposição dos presentes para vistas e rubricas e por fim, foi solicitado pelo presidente que a presente ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial do Município e que a contratação dependerá da decisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA. Não havendo mais nada a tratar e/ou acrescentar deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada esta ATA que após ter sido lida e aprovada vai assinada por mim Patrícia da Silva Félix, Secretária que a lavrei e pelos demais integrantes da Comissão de Contratação.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão

Patrícia da Silva Félix
Membro

Jeane Conceição da Silva
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I

GRUPO I - Consultas Médicas								
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREVISÃO BÁSICA			CREDENCIADO	CONTRATADO		
		UND	QTD	RS REFERÊNCIA		Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	STATUS
11	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	1	RS 231,25	CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME			
12	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	1	RS 213,75				

GRUPO II - Procedimentos e Exames								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	RS REFERÊNCIA	CREDENCIADO	CONTRATADO		
						Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	STATUS
1	ECG	UND	1	RS 44,00	CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA DE VALENÇA LTDA-ME			
2	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER DE FLUXO A CORES	UND	1	RS 216,25				
5	HOLTER 24 HS	UND	1	RS 134,00				
6	MAPA-MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO	UND	1	RS 134,00				
9	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	1	RS 137,00				



253
176

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PRO SAUDE ASSITENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

Assunto: **ENC: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**
De: <faturamento@uniclinprosaude.com.br>
Para: <licitacao@cairu.ba.gov.br>
Data: 07/01/2025 10:46



- Tabela P M Cairu.xlsx (~11 KB)
- 9A ALTERACAO E CONSOLIDACAO DE PRO- SAUDE LTDA.pdf (~1.4 MB)
- Alvará de Funcionamento 202415032024.pdf (~193 KB)
- ALVARÁ SANITÁRIO27092024.pdf (~1.7 MB)
- CREMEB 2024 A 2025.pdf (~11 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica.pdf (~368 KB)
- CNPJ.pdf (~144 KB)
- Certidão Estadual.pdf (~101 KB)
- Certidão Federal.pdf (~77 KB)
- Certidão FGTS.pdf (~110 KB)
- Certidão Municipal.pdf (~554 KB)
- Certidão Trabalhista.pdf (~87 KB)
- CREMEB RONALD NETO-FRENTE.pdf (~134 KB)
- CREMEB RONALD NETO-VERSO.pdf (~130 KB)

De: faturamento@uniclinprosaude.com.br [mailto:faturamento@uniclinprosaude.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2024 11:46
Para: 'licitacao@cairu.ba.gov.br' <licitacao@cairu.ba.gov.br>
Assunto: ENC: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Segue documentos que faltaram enviar

De: faturamento@uniclinprosaude.com.br [mailto:faturamento@uniclinprosaude.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 15:42
Para: 'licitacao@cairu.ba.gov.br' <licitacao@cairu.ba.gov.br>
Assunto: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Carla
Boa Tarde

Segue em anexo documentos para o credenciamento 004/2024

Valéria

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Assunto: **Re: ENC: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

De: <licitacao@cairu.ba.gov.br>

Para: <faturamento@uniclinprosaude.com.br>

Data: 07/01/2025 12:04



Prezados, após análise da documentação sinalizamos a necessidade de:

1. Apresentar Anexo II devidamente preenchido e assinado;
2. Apresentar Alvará de Funcionamento 2025
3. Apresentar Alvará Sanitário 2025
4. Apresentar Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de Valença (o apresentado venceu em 10/12/2024);

Diretoria de Contratações

Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU - BA

Em 07/01/2025 10:46, faturamento@uniclinprosaude.com.br escreveu:

De: faturamento@uniclinprosaude.com.br [mailto:faturamento@uniclinprosaude.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2024 11:46

Para: 'licitacao@cairu.ba.gov.br' <licitacao@cairu.ba.gov.br>

Assunto: ENC: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Segue documentos que faltaram enviar

De: faturamento@uniclinprosaude.com.br [mailto:faturamento@uniclinprosaude.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 15:42

Para: 'licitacao@cairu.ba.gov.br' <licitacao@cairu.ba.gov.br>

Assunto: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Carla

Boa Tarde

Segue em anexo documentos para o credenciamento 004/2024

R

R

✓

R

Assunto: **RES: ENC: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**
De: <faturamento@uniclinprosaude.com.br>
Para: <licitacao@cairu.ba.gov.br>
Data: 10/01/2025 12:44



- Anexo_II_-_Credenciamento_004-2024_-Clinicasassinado.pdf (~275 KB)
- Certidão Municipal.pdf (~551 KB)
- Alvará de Funcionamento10012025.pdf (~260 KB)

Olá
Bom Dia

Segue documentos solicitados.

O alvará de funcionamento – foi gerado provisório

O alvará Sanitário – continua no mesmo, somente o requerimento, que já foi enviado

Valéria

De: licitacao@cairu.ba.gov.br [mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:04

Para: faturamento@uniclinprosaude.com.br

Assunto: Re: ENC: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Prezados, após análise da documentação sinalizamos a necessidade de:

1. Apresentar Anexo II devidamente preenchido e assinado;
2. Apresentar Alvará de Funcionamento 2025
3. Apresentar Alvará Sanitário 2025
4. Apresentar Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de Valença (o apresentado venceu em 10/12/2024);

Diretoria de Contratações

Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU - BA

Em 07/01/2025 10:46, faturamento@uniclinprosaude.com.br escreveu:

R

258
181

De: faturamento@uniclinprosaude.com.br [mailto:faturamento@uniclinprosaude.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2024 11:46

Para: 'licitacao@cairu.ba.gov.br' <licitacao@cairu.ba.gov.br>

Assunto: ENC: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Segue documentos que faltaram enviar

De: faturamento@uniclinprosaude.com.br [mailto:faturamento@uniclinprosaude.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 15:42

Para: 'licitacao@cairu.ba.gov.br' <licitacao@cairu.ba.gov.br>

Assunto: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Carla

Boa Tarde

Segue em anexo documentos para o credenciamento 004/2024

Valéria

R

R



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

259
182

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS "DECLARAÇÕES UNIFICADAS"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

EMPRESA PROPONENTE: PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 13.069.745/0001-59

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE JEQUIRIÇÁ

CIDADE: VALENÇA

TELEFONE: 75 3643-3850

E-MAIL: faturamento@uniclinprosaude.com.br

Indicação do representante legal da proponente: NOME: RONALD EDINGTON FONSECA NETO

CPF: 015.034.815-06

Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, 610, COND VILLAGIO, APTO 2201 - HORTO FLORESTAL, SALVADOR-BA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU – BAHIA.

DECLARAÇÃO: Tendo em vista o disposto no Edital de Licitação Nº 029/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de CAIRU/BA, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de Credenciamento de Clínicas Médicas Especializadas para prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos, exames clínicos e laboratoriais para atender as necessidades da Central de Regulação Municipal de Cairu – Bahia, na área indicada abaixo, aceitando os preços oferecidos pela Administração:

GRUPO I - Consultas Médicas				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	R\$ REFERÊNCIA
1	CONSULTA COM PSQUIATRA	UND	1	R\$ 237,50
2	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	UND	1	R\$ 237,50
3	CONSULTA COM NEUROLOGISTA ADULTO	UND	1	R\$ 416,67
4	CONSULTA COM NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	UND	1	R\$ 520,00
5	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	UND	1	R\$ 257,50
6	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	1	R\$ 231,25
7	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	1	R\$ 213,75
GRUPO II - Procedimentos e Exames				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	R\$ REFERÊNCIA
1	ECG	UND	1	R\$ 44,00
2	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER DE FLUXO À CORES	UND	1	R\$ 216,25
3	EEG	UND	1	R\$ 136,67
4	HOLTER 24 HS	UND	1	R\$ 134,00
5	MAPA-MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 134,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/ CONTRASTE	UND	1	R\$ 760,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ CONTRASTE	UND	1	R\$ 925,00
8	TESTE ERGOMETRICO	UND	1	R\$ 137,00
9	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	UND	1	R\$ 416,67

260
183

10	TOMOGRÁFIA COM CONTRASTE	UND	1	R\$ 635,00
11	RESSONÂNCIA CARDÍACA C/ CONTRASTE	UND	1	R\$ 1.270,00
12	ANGIORESSONÂNCIA	UND	1	R\$ 790,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA	UND	1	R\$ 690,00
14	RESSONÂNCIA ABD. TOTAL COM PRIMAVIST	UND	1	R\$ 1.420,00
15	RESSONÂNCIA DA MAMA	UND	1	R\$ 1.170,00
16	RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO COM STRESS	UND	1	R\$ 1.745,00
17	COLPOSCOPIA	UND	1	R\$ 159,00
18	RETINOGRÁFIA	UND	1	R\$ 200,00
19	COLOCAÇÃO DE Sonda ENTERAL	UND	1	R\$ 217,50
GRUPO III - Kit para procedimento de Imagem				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	R\$ REFERÊNCIA
1	KIT CONTRASTE	UND	1	R\$ 240,00
2	KIT BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	R\$ 415,00

OBS: Não será obrigatória o credenciamento em todos os serviços disponíveis no presente edital.

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- () não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;
- () emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Valença, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALD EDINGTON FONSECA NETO
Data: 07/01/2025 15:56:18-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA.
RONALD EDINGTON FONSECA NETO

261
184

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
GEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
RONALD EDINGTON FONSECA

CRM
020331/BA

PROFISSÃO
MEDICO

FIILIAÇÃO
RONALD EDINGTON FONSECA
FILHO
MARCIA CRISTINA CARVALHO
DE SOUZA FONSECA

DATA DE EMISSÃO
08/02/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

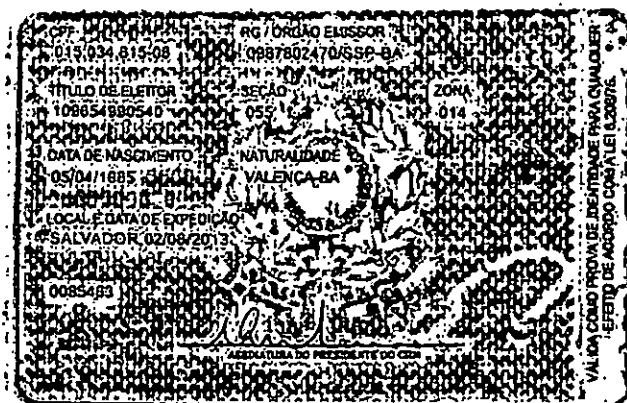


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

262
185



R

R

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL PRO-
PRIA SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 13.069.745/0001-59

RONALD EDINGTON FONSECA NETO, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, nascido em 05/04/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 015.034.915-06, CANTIEIRA DE IDENTIDADE nº 098/802470, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOT. FRANCISCO COSME MUNIZ, SN, CASA, JARDIM GRIMALDI, VALENÇA, BA, CEP 45400-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial: **PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado, nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.756.011, com sede Rua Barão de Jequiunã, 225, Prédio, Centro em Valença, BA, CEP 45400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.069.745/0001-59 e Filial com sede a Rua Barão de Jequiunã, nº 336 - Casa - Centro em Valença/Ba., CEP 45400-000, NIRE nº 29.901.427.114 e CNPJ nº 13.069.745/0002-30, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA E CLÍNICA OBSTÉTRICA, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS, NAS ÁREAS DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, A NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAMENTOS, A PACIENTES COM ATENDIMENTOS PARTICULARES E DE CONVENIOS COM PLANO DE SAÚDE;
- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA EM ORTOPEDIA;
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
- SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (MAMOGRAFIA E RAIOS-X);
- SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (EXAMES ECOSONOGRAFICOS E ULTRASSONOGRAFIA);
- ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, INCLUSIVE OS ANESTESISTAS E MÉDICOS DO TRABALHO);

Req: 81300000645444

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98387361 em 04/05/2023
Protocolo 233063502 de 04/05/2023
Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 29202756011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancelaria 138735062014530
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023
por Tânia Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



04/05/2023

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL PRO-
PRIA SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 13.069.745/0001-59

- ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSIST. MÉDICA, CLÍNICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM UNIDADES, E NO Domicílio DO PACIENTE (TELEMEDICINA);
- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- LABORATÓRIO DE ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOLOGIA;
- LABORATÓRIO CLÍNICO;
- SERVIÇO DE TOMOGRAFIA;
- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO;
- ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- ATIVIDADE DE FONODIOLOGIA;
- ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM BIOMEDICINA, FARMACÊUTICOS CLÍNICOS, OPTOMETRISTA, OSTEOPATIA, PERFUSSIONISTAS, ORTOPTICA, INSTRUMENTADORES CIRÚRGICOS, PSICOMOTRICIDADE;
- ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE;
- SERVIÇOS DE DOULA, PARTEIRA E OBSTETRIZ;
- HOMECARE - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

CNAE FISCAL

- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8650-0/01 - atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/06 - atividades de fonaudiologia
- 8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8660-7/00 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/06 - serviços de ressonância magnética
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Req: 81300000645444

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98387361 em 04/05/2023
Protocolo 233063502 de 04/05/2023
Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 29202756011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancelaria 138735062014530
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023
por Tânia Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



04/05/2023

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 13.069.745/0001-59

- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 - atividade odontológica
8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 - laboratórios clínicos
8640-2/04 - serviços de tomografia
8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal DE PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 13.069.745/0001-59
NIRE nº 29.202.756.011

RONALD EDINGTON FONSECA NETO, de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 015.034.815-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09878024 70, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOT. FRANCISCO COSME MUNIZ, SN, CASA, JARDIM GRIMALDI, VALENÇA, BA, CEP 45400-000, BRASIL

Sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial: **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.756.011, com sede Rua Barão de Jequiçá, 225, Prédio, Centro em Valença, BA, CEP 45400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.069.745/0001-59 e Filial com sede a Rua Barão de Jequiçá, nº 336 - Casa - Centro em Valença/Ba, CEP 45400-000, NIRE nº 29.901.427.114 e CNPJ nº 13.069.745/0002-30, delibera de pleno acordo ajustar a presente Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81300000645444

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certidão de Registro sob o nº 96387361 em 04/05/2023

Protocolo 233083502 de 04/05/2023

Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 2902756011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13973806814638

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

04/05/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certidão de Registro sob o nº 96387361 em 04/05/2023

Protocolo 233083502 de 04/05/2023

Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 2902756011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13973806814638

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

04/05/2023



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 13.069.745/0001-59

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial " **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA** ", estabelecida à Rua Barão de Jequiçá, 225, Prédio, Centro em Valença, BA, CEP 45400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.069.745/0001-59, JUCER 29.202.756.011 e Filial com sede a Rua Barão de Jequiçá, nº 336 - Casa - Centro em Valença/Ba., CEP 45400-000, NIRE nº 29.901.427.114 e CNPJ nº 13.069.745/0002-30.

Podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do código civil contido na IN DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo final - A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA E CLÍNICA OBSTÉTRICA, CONSULTÓRIOS E AMBULATORIOS, NAS ÁREAS DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS A NÍVEL AMBULATORIAL, E INTERNAMENTOS, A PACIENTES COM ATENDIMENTOS PARTICULARES E DE CONVENIOS COM PLANO DE SAÚDE;
- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA EM ORTOPEDIA;
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
- SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (MAMOGRAFIA E RAO-X);
- SERVIÇOS DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA;
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESONÂNCIA MAGNÉTICA (EXAMES ECOSONOGRAFICOS E ULTRASSONOGRAFIA);
- ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, INCLUSIVE OS ANESTESISTAS E MÉDICOS DO TRABALHO);

Req: 81300000645444

Página 4

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL PRO-
SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 13.069.745/0001-59

- ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSIST. MÉDICA, CLÍNICAS E POLICLINICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, E NO DOMÍLIO DO PACIENTE (TELEMEDICINA);
- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- LABORATÓRIO DE ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOLOGIA;
- LABORATÓRIO CLÍNICO;
- SERVIÇO DE TOMOGRAFIA;
- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO;
- ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- ATIVIDADE DE FONODIOLOGIA;
- ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM BIOMEDICINA, FARMACEUTICOS CLÍNICOS, OPTOMETRISTA, OSTEOPATIA, PERFUSIONISTAS, ORTOPTICA, INSTRUMENTADORES CIRURGICOS, PSICOMOTRICIDADE;
- ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE;
- SERVIÇOS DE DOUTA, PARTEIRA E OBSTETRIZ;
- HOMECARE - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO.

CNAE FISCAL

- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8650-0/01 - atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
- 8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/06 - serviços de ressonância magnética
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Req: 81300000645444

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Cartório o Registro sob o nº 98367361 em 04/05/2023

Protocolo 233093502 de 04/05/2023

Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 2802756011

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139736066814538

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

04/05/2023



Junta Comercial do Estado da Bahia

Cartório o Registro sob o nº 98367361 em 04/05/2023

Protocolo 233093502 de 04/05/2023

Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 2802756011

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139736066814538

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

04/05/2023

265
188

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL PRO-
SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 13.069.745/0001-59

- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/04 - atividade odontológica
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8640-2/04 - serviços de tomografia
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente deste País.

Nome do Sócio	Quotas	Valor em Reais
Ronald Edington Fonseca Neto	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do Sócio Único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MÉDICA E PROFISSIONAL da empresa ficará a cargo do Médico não sócio, RONALD EDINGTON FONSECA FILHO, de nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, portador do CREMEB nº 6831/BA, CPF nº 094.411.213-

Req: 81300000645444

Página 6

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº 13.069.745/0001-59

Neste ato, o Sócio Único resolve determinar que a distribuição dos lucros acumulados, poderá ocorrer a cada final de exercício com base no resultado da apuração do balanço e na participação do capital social, aclarando todas e quaisquer dúvidas que possam sobrevir.

CLÁUSULA 14ª - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VALENÇA/BA.

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

VALENÇA/BA, 03 de Maio de 2023.

RONALD EDINGTON FONSECA NETO

Req: 81300000645444

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 86367361 em 04/05/2023
Protocolo 233063502 de 04/05/2023
Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 2802758011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chave de 139735066414539
Esta cópia foi autorizada digitalmente e assinada em 04/05/2023
por Tiana Regêia M G de Araújo - Secretária-Geral

04/05/2023



233063502

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
PROTÓTIPO	233063502 - 04/05/2023
ATO	001 - ALTERAÇÃO
EVENTO	001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 2802758011
CNPJ nº 13.069.745/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023
PROTÓTIPO ARQUIVAMENTO 96267361 DE 04/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 04/05/2023

001 - CONSOLIDAÇÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES ARQUIVAMENTO 96267361



TIANA REGÊIA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 86367361 em 04/05/2023

Protocolo 233063502 de 04/05/2023

Nome da empresa PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA NIRE 2802758011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chave de 139735066414539

Esta cópia foi autorizada digitalmente e assinada em 04/05/2023

por Tiana Regêia M G de Araújo - Secretária-Geral

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023

04/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL
RUA GENERAL LABATUT, Nº SN, CENTRO - VALENÇA - BAHIA

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

Nº 78 / 2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 000.613/001-95
Nome/Razão Social: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA PRO-SAÚDE policlinicaprosaude@gmail.com
CPF/CNPJ: 13.069.745/0001-59
Endereço: 10ª Rua BARÃO DE JEQUITIÇA Nº225 - CENTRO - Valença-Ba CEP: 45400-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

008610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

008610101

DATA DE VENCIMENTO

15/01/2025

OBSERVAÇÃO

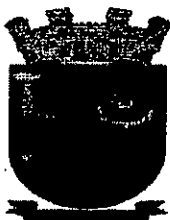
FUNCIONAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DA LEI ORGÂNICA, DO CÓDIGO DE POSTURA E DO CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

Este ALVARÁ deverá ser mantido no estabelecimento e exposto em local de fácil visualização. Ao encerrar as atividades, mesmo que temporariamente, providenciem a baixa da inscrição acima

MUNICÍPIO DE VALENÇA - Bahia, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025


Fiscalização
José Marques dos Santos
Fiscal de Tributos


Diretor de Tributos
FABIANO PEREIRA DE SOUSA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL
RUA GENERAL LABATUT, Nº SN, CENTRO - VALENÇA - BAHIA

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
Nº 290 / 2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 000.673/001-85
Nome/Razão Social: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA PRO-SAUDE policlinicaprosaude@gmail.com
CPF/CNPJ: 13.069.745/0001-59
Endereço: 10ª Rua BARÃO DE JEQUIRIÇÁ Nº225 - CENTRO - CLÍNICA PRÓ-SAUDE - Valença-BA
CEP: 45400-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontoso socorro e unidades para
atendimento a urgências

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

008610101

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2024

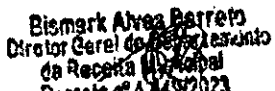
OBSERVAÇÃO

FUNCIONAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DA LEI ORGÂNICA,
DO CÓDIGO DE POSTURA E DO CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO.

Este ALVARÁ deveser mantido no estabelecimento e exposto em local de fácil visualização.
Ao encerrar as atividades, mesmo que temporariamente, providenciem a baixa da inscrição acima

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Sexta-feira, 15 de Março de 2024


Fiscalização
Eduardo Marques dos Santos
Fiscal de Tributos


Bismark Alves Barreto
Diretor Geral do Departamento
da Receita Municipal
Decreto nº 424/2023
Diretor de Tributos

270
193

Recibo Eletrônico de Protocolo - 00080540488

Usuário Externo (signatário):

RONALD EDINGTON FONSECA NETO

Data e Horário:

07/12/2023 11:23:49

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

019.15633.2023.0213362-59

Interessados:

RONALD EDINGTON FONSECA NETO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Formulário de Requerimento Vigilância Sanitária

00080540357

- Documentos Essenciais:

- Contrato formulario

00080540387

- Documentos Complementares:

- Declaração REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO -

00080540433

COREN

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretária da Saúde.

271
194

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
PROTOCOLO - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIVISA -
SESAB/SUVISA/DIVISA/PROTOCOLO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
@timbre_orga SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
o@ PROTOCOLO - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIVISA -
SESAB/SUVISA/DIVISA/PROTOCOLO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (preenchido pelo requisitante)**

NATUREZA JURÍDICA	X	Pessoa Jurídica (PJ)
		Pessoa Física (PF)

RAZÃO SOCIAL / NOME (se PF)

PRO SAUDE ASSITENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

NOME FANTASIA

PRA SAUDE

TIPO	X	MATRIZ MANTENEDORA	FILIAL / MANTIDO (informe o CNPJ da Matriz):
------	---	--------------------	---

CNPJ / CPF (se PF) : 13.069.745/001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO PRODUTOR RURAL
000.673/001-85		

ESFERA ADMINISTRATIVA

X	PRIVADO		FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL
---	---------	--	---------	--	----------	--	-----------

NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO

X	EMPRESA PRIVADA		EMPRESA DE ECONOMIA MISTA		COOPERATIVA
	SINDICATO		FUNDAÇÃO PRIVADA		ENTIDADE BENEFICENTE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO	ADM. DIRETA- SAÚDE	ADM. DIRETA- OUTRO ÓRGÃO
ADM. INDIRETA- OUTRO ÓRGÃO	ADM. INDIRETA- ORGANIZAÇÃO SOCIAL PÚBLICA	ADM. INDIRETA- FUNDAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA

UNIVERSITÁRIA	ESCOLA SUP. ISOLADA	AUXILIAR DE ENSINO	X	NÃO SE APLICA
---------------	---------------------	--------------------	---	---------------

SERVIÇOS PRÓPRIOS – citar todos

Atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante

Ressonância magnética

Diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – citar todos e informar CNPJ

MEDLAB - 08.731.054/0001-96

II – LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (preenchido pelo requisitante)

ENDEREÇO: R. BARAO DE JEQUIRICA

BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: VALENÇA	ESTADO: BAHIA	CEP: 45400-000
----------------	--------------------	---------------	----------------

PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO HOSPITAL SANTA CASA

E-MAIL: ADM@UNICLINPROSAUDE.COM.BR	TELEFONE (75) 3643-3856	CELULAR (75) 98851-9652
---------------------------------------	---------------------------	---------------------------

III - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS: LEGAL E TÉCNICOS (preenchido pelo requeritante)**RESPONSÁVEL LEGAL (NOME COMPLETO)**

RONALD EDINGTON FONSECA NETO

CPF:015.034.815-06

RG:0987802470

ORG. EXP.:
SSP/BADATA
EXP.: 01/03/2002GRADUAÇÃO/
ESPECIALIZAÇÃO: MEDICO /
RADIOLOGISTACONSELHO
PROFISSIONAL:CREMEB

UF: BA

Nº DE
INSCRIÇÃO: 020331

E-MAIL: ADM@UNICLINPROSAUDE.COM.BR

TELEFONE:(75) 3643-3856

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO)

ENEIDA CORREIA SANTOS

CPF: 02717017577

RG: 0824978773

ORG. EXP.
SSP-BA

DATA EXP.:

CONSELHO PROFISSIONAL COREN

UF: BA

Nº DE INSCRIÇÃO:
466550

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO ENFERMAGEM

RESPONSABILIDADE TÉCNICA (X) PRINCIPAL (X) SETOR/SERVIÇO : ENFERMAGEM

E-MAIL: ADM@UNICLINPROSAUDE.COM.BR

TELEFONE: (75) 3643-3856

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO (NOME COMPLETO)

CPF:

RG:

ORG. EXP.:

DATA EXP.:

CONSELHO PROFISSIONAL

UF:

Nº DE INSCRIÇÃO:

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	() PRINCIPAL	() SETOR/SERVIÇO :
E-MAIL:		TELEFONE ()

IV – SOLICITAÇÃO (preenchido pelo requisitante)

TIPO DE SOLICITAÇÃO

ANÁLISE DE PROJETO	ANÁLISE DE PGRSS	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (marcar qual(is) no próximo tópico)
COMPATIBILIZAÇÃO	ABERTURA DE LIVROS	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LICENÇA INICIAL	ENCERRAMENTO DE LIVROS	X BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA	DEFESA OU RECURSO DE AUTO INFRAÇÃO	OUTROS (informar)
ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES	SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS (informar)	

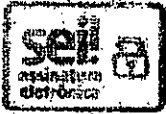
SE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

ENDEREÇO (requer análise de projeto)	RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAZÃO SOCIAL	AMPLIAÇÃO /REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE OU CATEGORIA DE PRODUTO
OBJETO	FUSÃO OU INCORPORAÇÃO OU CISÃO OU SUCESSÃO (citar e informar o CNPJ anterior)
Nº E/OU TIPO DE EQUIPAMENTO	Nº DE LEITOS
RESPONSÁVEL LEGAL	OUTROS (informar)

275
198**V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** (preenchido pelos responsáveis legal e técnico)

Declaramos cumprir a legislação vigente e assumimos, civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas neste formulário e seus anexos.

Local e data: Valença, 07 de Dezembro 2023



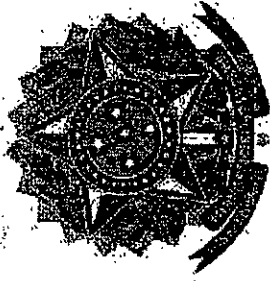
Documento assinado eletronicamente por **RONALD EDINGTON FONSECA NETO**, Usuário Externo - Usuário Externo, em 07/12/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00080540357 e o código CRC 6FF902DE.

Referência: Processo nº 019.15633.2023.0213362-59

SEI nº 00080540357



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.

422

CNPJ

13.069.745/0001-59

Inscrição

14/09/1988

Validade

14/09/2025

Razão Social

PRO SAÚDE ASSISTÊNCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

Nome Fantasia

PRO-SAÚDE

Endereço

RUA BARAO DE JEQUIRICA, 225 - PRÉDIO - CENTRO

Município / UF

VALENÇA/BA

CEP

45400-000

Diretor Técnico

6831 - RONALD EDINGTON FONSECA FILHO

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/09/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. 2136903060aa507495754663cc13ce2017fe29f9

Emitida eletronicamente via internet em 11/10/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB:
<http://www.cremeb.org.br/>

276
299



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTD**, CNPJ 13.069.745/0001-59, com sede na a Rua Barão de Jequiriçá, 225, Centro CEP 45.400-000, Valença – BA, prestou serviços ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, CNPJ 16.176.067/0001-11, estabelecida na Rua General Câmara, 75, Centro na cidade de Valença, Estado da Bahia, detém qualificação técnica para prestar serviços médicos especializados, exames clínicos e laboratoriais.

Registramos que a empresa prestou serviços médicos especializados, exames clínicos e laboratoriais sob o Contrato nº 0126/2021, Processo: 0089/21, com valor global/anual de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Valença, Bahia 27 de agosto de 2024.

 Documento assinado digitalmente
MÉRCIA ARAÚJO DE SOUSA
Data: 27/08/2024 12:46:23 -0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

Mércia Araújo de Sousa
RECURSOS HUMANOS
FISCAL/PORTARIA
MÉRCIA ARAÚJO DE SOUSA - PORT: 102/2021